

# Quimioterapia oral

## PL 6330/2019: autorização automática na ANS

### Entenda o cenário

- De acordo com a Lei dos Planos de Saúde ([Lei nº 9.656/98](#)), as operadoras devem fornecer medicamentos utilizados em ambiente ambulatorial ou hospitalar. O que for de uso domiciliar é de fornecimento opcional, exceto pelos medicamentos quimioterápicos orais.
- Essa exceção foi criada em 2013, com a [Lei nº 12.880](#), que tornou obrigatório o fornecimento de quimioterapia oral pelos planos de saúde. Apesar disso, o acesso dos pacientes a esses medicamentos ainda encontra importantes obstáculos, principalmente pelas falhas no processo de avaliação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que é longo e sem critérios transparentes.
- A avaliação da ANS é feita para analisar quais tecnologias, não cobertas nessa previsão da Lei dos Planos de Saúde, deverão fazer parte do rol de cobertura mínima obrigatória. Esse rol é atualizado a cada 2 anos, com base em um processo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS), que hoje ainda apresenta fragilidades na metodologia de análise e no prazo.

### O que o projeto de lei prevê

- Em busca de acelerar o acesso a medicamentos oncológicos orais, foi apresentado o [PL 6330/2019](#), que propõe a inclusão de forma automática da quimio oral no rol de cobertura obrigatória da ANS, bastando que essas terapias estejam registradas na Anvisa.
- Ou seja, o projeto não menciona o processo de ATS, assim como já acontece com os medicamentos injetáveis, visando dar celeridade no acesso ao tratamento.
- O projeto já foi aprovado no Senado e acaba de ser aprovado pela Câmara dos Deputados. Agora ele será encaminhado para a Presidência da República para a sanção da Lei.

|   |  |   |
|---|--|---|
|  |  |  |
| <b>Senado:</b><br>aprovado em<br>06/2020  | <b>Câmara:</b><br>aprovado em<br>07/2021   | <b>Sanção</b> da Lei<br>pelo<br>Presidente  |

### A opinião do Oncoguia

- 1** O Oncoguia reconhece a importância que a ATS tem para a sustentabilidade dos sistemas de saúde. A análise com base em critérios claros é crucial para a disponibilização dos melhores tratamentos para os pacientes de forma responsável.
- 2** Apesar dos diversos debates sobre as fragilidades do processo de atualização do rol, nada foi alterado pela ANS para que os obstáculos de acesso dos pacientes a estas terapias fossem extintos ou mesmo minimizados.
- 3** Seguimos batalhando para que tenhamos uma discussão madura e responsável de toda a sociedade a fim de que exista uma definição de um processo de Avaliação de Tecnologias em Saúde para o Brasil.

**Agora, vamos acompanhar a sanção da Lei e a sua regulamentação pela ANS para que o direito dos pacientes ao acesso a seu tratamento seja garantido.**